



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01288/2020

DENOMINA AVENIDA SEBASTIÃO RODRIGUES CORRÊA O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público atualmente denominado Avenida Inominada, localizado entre a Avenida Israel e Anel Viário Ayrton Senna, Setor Sul, bairro Jardim Sul, passa a denominar-se Avenida Sebastião Rodrigues Corrêa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARRIJO
Vereador

Justificativa:

Sebastião Rodrigues Corrêa, nasceu em Arcos-MG, em 4 de dezembro de 1928, aos 12 anos mudou-se para fazenda Barra Grande no Distrito de Cruzeiro dos Peixotos de propriedade do Sr. Aristídes de Freitas, lá ajudava seu pai na lida da fazenda. Com 18 anos mudou-se para Uberlândia-MG, para trabalhar numa loja de calçados, confecções e tecidos, tornou-se um excelente vendedor. Casou-se com Iolanda Fonseca, que era filha de um dos sócios da loja. Deste casamento teve cinco filhos: José Luiz,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01288/2020

Laurindo, Maria Aparecida, Fátima e Lourdes, e 12 netos. Quando casou voltou para Cruzeiro dos Peixotos, montou um comércio com seu pai, onde vendia-se de tudo. Com seu trabalho e dedicação conquistou o respeito e amizade de todos que com ele convivia. Após 5 anos, comprou a fazenda das Peróbas no município de Uberlândia, neste local começou a plantar lavoura de arroz e milho, e tornou-se meeiro em criação de gado com o Sr. Clarimundo Nascimento, vendendo o leite para cooperativa CALU. Com passar do tempo foi vendendo e comprando uma fazenda melhor, que foram as fazendas: Dos Coqueiros, Santa Clara e Douradinhos. Em 1974 vendeu aqui e comprou uma fazenda: Córrego das Flores no Município de Mairipotaba no Goiás, residindo lá por 20 anos. Devido a problemas de saúde vendeu lá e comprou a fazenda Córrego dos Florindos no Município de Martinésia, voltando para o mesmo lugar que começou sua vida. Aqui viveu os melhores anos de sua vida pois pôde conviver diariamente com seus filhos e netos. Sendo diabético, sua doença foi agravando nos últimos anos, vindo a falecer em 25 de novembro de 2010, deixando um legado de muita sabedoria, honestidade, caridade e muita dedicação aos filhos e netos.

CARRIJO
Vereador

CERTIDÃO DE MUDANÇA DE NOME DE LOGRADOURO

SETTRAN/OF: 641/2020

Uberlândia-MG 04 de fevereiro de 2020.

Vereador Antônio Carrijo

Atendendo solicitação do Exmo. Vereador, através do Ofício 0233 de 14/10/2019, e de conformidade com o disposto na Lei Número 5626 de 13/08/1992, passamos a informar que:

ESPÉCIE: Avenida

LOCALIZAÇÃO: Entre a Av. Israel

e Anel Viário Ayrton Senna – Setor Sul

Bairro: Jardim Sul

DENOMINAÇÃO ATUAL: Avenida Inominada

SITUAÇÃO: ARTIGO: 12 -PARAGRAFO: U - INCISO: I, da Lei acima citada.

NOVA DENOMINAÇÃO: Avenida Sebastião Rodrigues Corrêa

VALIDADE: 90 DIAS

CONCLUSÃO: Esta em condições de receber nova denominação por atender aos requisitos legais

OBSERVAÇÃO:

É necessário constar, na redação do projeto de Lei, a denominação anterior do logradouro

Sem mais, para o momento subscrevemo-nos

Atenciosamente,



NELSON FIRMINO

Coordenador do Núc. de Identif. de Logradouro
Matrícula: 6.119-0



ADERSÔNIA OLÍMPIO DA SILVA CÔRTEZ
Assessora Municipal de Trânsito
Matrícula: 29.807-7



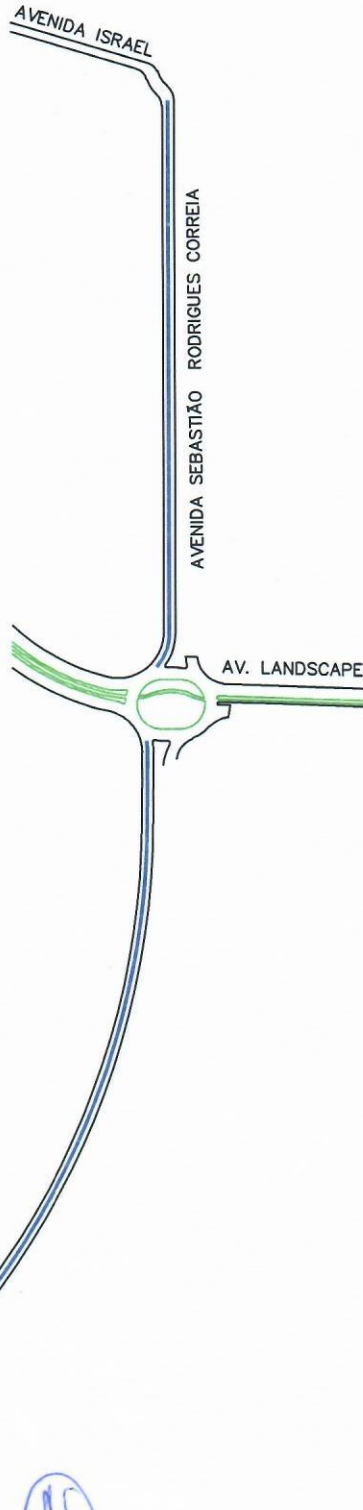
DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes
Matrícula: 6.175-1

Camara Municipal de Uberlândia -- Protocolo

13/Fev/2020 13:25 001107 1/4 001107


LOGRADOURO: AVENIDA INOMINADA

BAIRRO: JARDIM SUL




Camara Municipal de Uberlandia - Protocolo

13/Fev/2020 13:26 001107 2/4 001107


Divonei Gonçalves dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
TRANSITO E TRANSPORTE


Adersônia O. S. Côrtes
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
DE TRÂNSITO


Nelson Firmino
COORDENADOR DO NÚCLEO
DE LOGRADOUROS

DESENHO: Ana Flávia Prado

Mensagem nº 023 /2019

Uberlândia-MG, 23 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do artigo 27 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade e ilegalidade, a Proposição de Lei nº 613, de 2019, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS CARTÓRIOS ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA A DIVULGAR OS CASOS DE GRATUIDADES E DESCONTOS NOS SERVIÇOS DE REGISTRO PÚBLICO GARANTIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 6.015/73, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ouidas, as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo e de Administração e a Procuradoria Geral do Município manifestaram-se pelo veto ao projeto pelas seguintes razões:

“A Proposição de Lei nº 613, de 2019, que pretende impor a obrigatoriedade dos cartórios estabelecidos no Município de Uberlândia a divulgar os casos de gratuidades e descontos nos serviços de Registro Público garantidos pela Lei Federal nº 6.015/73, merece o veto jurídico.

Vislumbrou-se afronta ao que dispõe a Constituição Federal de 1988 no que tange à competência legislativa para regulamentar atividades notariais, a qual foge do âmbito do Município, destacando que o artigo 236 determina que a atividade é exercida em caráter privado, sendo, pois, necessária a outorga pelo Poder Público para seu exercício, e que sua fiscalização é feita pelo Poder Judiciário, o qual não integra o Município.

Ademais, os serviço notariais e de registro estão disciplinados

Camara Municipal de Uberlândia - Protocolo

006188

002

25/Set/2019 16:24 006188

